


18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 024/10


LEI Nº. 925/2010

Altera o § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 888/2009, de 28/08/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 888/2009, de 28 de agosto de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 (...)

§ 2º - Para cumprimento ao disposto no caput, fica autorizada a contratação temporária até 31 de outubro do ano de dois mil e dez (2010), nos termos da Lei Municipal nº 856/2008, assegurando-lhes os direitos trabalhistas especificados no art. 4º da referida Lei e o cumprimento do disposto nesta Lei".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2010.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 06 de abril de 2010.



**EDIVAN MENEGBEL**  
Prefeito Municipal